



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI N.º 154 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP,

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio na realização do projeto que objetiva a geração de renda e emprego.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio, até os limites previstos na Lei Orçamentaria.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 29 DE OUTUBRO DE 1.999


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 29/10/99


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos